



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

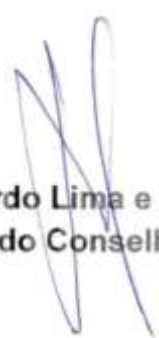
RESOLUÇÃO Nº 152, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do pedido de abertura de edital para realização de Processo Seletivo para o Curso Técnico em Secretaria Escolar Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade EaD, do programa PROFUNCIONÁRIO para o semestre letivo 2015.2.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 9º, do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo nº 23381.008072/2015-58 do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, “**ad referendum**”, o pedido de abertura de edital que trata do Processo Seletivo Simplificado para o Curso Técnico de Secretaria Escolar Subsequente ao Ensino Médio, referente ao programa PROFUNCIONÁRIO, na Modalidade Educação a Distância. Serão ofertadas, no total, 210 (duzentas e dez) vagas, distribuídas, conforme anexo, entre os polos de Areia, Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Catolé do Rocha, Itabaiana, Monteiro, Patos, Pedras de Fogo, Picuí, Princesa Isabel Soledade e Sousa, para ingresso no segundo semestre letivo de 2015.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.


Ricardo Lima e Silva
Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

ANEXO

CURSO	POLOS	VAGAS OFERTADAS 2015.2		TOTAL
		AC	PcD	
Técnico em Secretaria Escolar Subsequente ao Ensino Médio	Cajazeiras	2	1	3
	Campina Grande	1	0	1
	Monteiro	5	1	6
	Patos	7	1	8
	Picuí	10	1	11
	Sousa	11	1	12
	Princesa Isabel	11	1	12
	Cabedelo	5	1	6
	Areia	36	2	38
	Itabaiana	24	2	26
	Catole do Rocha	16	2	18
	Pedras de Fogo	27	2	29
	Soledade	38	2	40